

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 569


SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COPEL, REDE DE EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL - A REDE DE EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA LOCALIDADE DE TAQUARI, CORRESPONDENTE À R\$ 3.339.833,74 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DA LOCALIDADE DE GUAÇATUNGA, CORRESPONDENTE À R\$ 185.216,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZES SEIS CRUZEIROS).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 11 DE ABRIL DE 1983.


DR. ANTONIO TOTTI COLAÇÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL